



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2005



Série

Número 152

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1702/2005

Nomeia a Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, como representante do Governo da Região, no Conselho Superior de Estatística para o triénio de 2005 a 2008.

Resolução n.º 1703/2005

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 49.504,12, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção de novos acessos à Praia”.

Resolução n.º 1704/2005

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 14.412,04, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção de diversos miradouros no município do Porto Moniz”.

Resolução n.º 1705/2005

Autoriza a abertura do concurso público internacional para a “elaboração do cadastro de água de rega da Região Autónoma da Madeira”.

Resolução n.º 1706/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 188 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1707/2005

Declara de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por serem necessárias à execução da obra pública de “construção do Pavilhão Gimno-Desportivo do Porto Santo, no município do Porto Santo”.

Resolução n.º 1708/2005

Declara de utilidade pública as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessárias à execução da obra pública de “construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta, no município da Calheta”.

Resolução n.º 1709/2005

Rectifica a Resolução n.º 1406/2005, de 29 de Setembro.

Resolução n.º 1710/2005

Rectifica a Resolução n.º 1674/2005, de 24 de Novembro.

Resolução n.º 1711/2005

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 19 de Dezembro de 2001 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro, o qual foi alterado pelo contrato-programa datado de 16 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1139/2003 de 11 de Setembro e que corresponde à totalidade do esforço financeiro necessário à integral execução do Projecto “Uma Família, Um Computador”.

Resolução n.º 1712/2005

Autoriza a segunda alteração ao contrato de prestação de serviços celebrado em 14 de Maio de 2002 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 550/2002 de 9 de Maio, o qual foi alterado pelo contrato de prestação de serviços datado de 16 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1144/2003 de 11 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do Projecto “Infocentros”.

Resolução n.º 1713/2005

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado em 14 de Maio de 2002 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo S.A., aprovado pela Resolução n.º 551/2002 de 9 de Maio, o qual foi alterado pelo contrato-programa datado de 15 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1141/2003 de 18 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do projecto "Infocentros", medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação.

Resolução n.º 1714/2005

Atribui a diversas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2005/2006, o montante global de € 144.044,12, afim de facultar aos estudantes do 1.º ciclo do ensino básico e crianças do ensino pré-escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas, os meios para os deslocar de casa à escola e vice-versa.

Resolução n.º 1715/2005

Cessa a nomeação do cargo de Conselheiro Técnico, do Gabinete do Secretário Regional da Educação de Ana Isabel Caruana Canessa Figuera, com efeitos a 30 de Novembro de 2005.

Resolução n.º 1716/2005

Autorizar aditamentos a vários contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Resolução n.º 1717/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 95, 98 e 98 letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIAFIAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE".

Resolução n.º 1718/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 478 letra "W", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 1719/2005

Declara de utilidade pública as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessárias a execução da obra pública de "construção do Parque de Estacionamento do Museu da Baleia, no município de Machico".

Resolução n.º 1720/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 84, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAVARIANTE À VILADACALHETA- TROÇO RADIALÀ VILA".

Resolução n.º 1721/2005

Mandata o Secretario Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião extraordinária da assembleia geral de sócios da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1722/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 162/21, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO".

Resolução n.º 1723/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 64, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL".

Resolução n.º 1724/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 77 e 79, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAESTRADAREGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE".

Resolução n.º 1725/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 386, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO".

Resolução n.º 1726/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 73, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO CANIÇAL, TÚNELDUPLO DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1727/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 82, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHALÀ COTA DUZENTOS".

Resolução n.º 1728/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1702/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu nomear ao abrigo do preceituado no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior de Estatística para o triénio de 2005 a 2008, a Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, Directora Regional de Estatística e como suplente, a Dr.ª. Ângela Maria Mendes de Gouveia, Directora de Serviços de Estatísticas Demográficas e Sociais e das Famílias.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1703/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 49.504,12 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Novos Acessos à Praia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1704/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 14.412,04 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Diversos Miradouros no Concelho do Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1705/2005

Considerando a necessidade de se prosseguir com a reformulação do modelo de gestão da água na Região Autónoma da Madeira - em convergência com uma política regional no domínio dos recursos hídricos e com as recomendações da Directiva Quadro em vigor - com vista a uma maior eficiência, qualidade e sustentabilidade do serviço público hidroagrícola em benefício de uma actividade agrícola de grande relevância social e ambiental;

Considerando que a dinâmica do desenvolvimento regional e a crescente procura desse importante recurso natural para satisfação das necessidades hídricas de qualquer um dos sectores utilizadores, impõe a urgente redefinição dos esquemas de distribuição de água para rega segundo critérios objectivos de optimização, valorização, e racionalização dos recursos hídricos regionais;

Considerando que a realização deste objectivo pressupõe o prévio conhecimento e enquadramento das infra-estruturas hidráulicas afectas ao regadio agrícola, das parcelas por estas beneficiadas e dos utentes do sistema;

Considerando que, nesse sentido, é indispensável aferir os dados constantes do cadastro da rede pública de água de rega, identificar e georeferenciar os tornadoiros e as parcelas que beneficiem ou possam beneficiar de água de rega da rede pública, e actualizar os dados relativos à identificação dos respectivos utentes:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do concurso público internacional para a “Elaboração do Cadastro de Água de Rega da Região Autónoma da Madeira” e proceder à aprovação das respectivas peças de concurso.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à execução de todas as diligências procedimentais necessárias, até final.
- 3 - O presente concurso não produz qualquer efeito económico no ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1706/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 24.563,50€ (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 188 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Pureza Gomes António da Costa.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1707/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção do Pavilhão Gimno-Desportivo do Porto Santo, no concelho do Porto Santo;

A estratégia de ordenamento da região, definida nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente o Plano Director Municipal, está orientada no sentido de reforçar e valorizar a rede de infra-estruturas da rede urbana regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos centros urbanos e melhorando a qualidade de vida das populações.

Esta infra-estrutura insere-se face ao zoneamento definido no Plano Director Municipal, em zona de equipamentos, caracterizada como área destinada à implantação de equipamentos de uso colectivo. Nestes espaços deverá privilegiar-se a organização espacial estruturada numa rede de infra-estruturas estrategicamente localizadas, de características modernas e funcionais, com condições para sustentar a vivência qualificada do espaço urbano. A presente infra-estrutura direccionada para o desporto, com as características que preconiza, reveste-se de importância vital para a concretização destes objectivos.

A execução da obra de Construção do Pavilhão Gimno-Desportivo do Porto Santo enquadra-se no grupo das infra-estruturas desportivas cuja construção está prevista e é de inequívoco interesse público a sua realização.

Através da Resolução n.º 1693/2004, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 9 de Dezembro de 2004, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após

o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

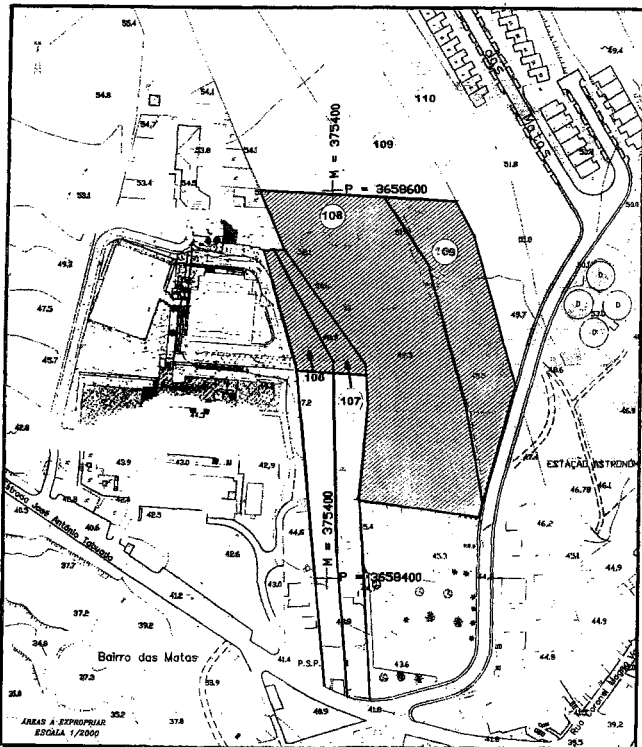
Anexo I à Resolução n.º 1707/2005, de 29 de Novembro Obra pública de construção do Pavilhão Gimno-Desportivo do Porto Santo

Lista com Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
106	Cândido Alberto Alencastre Pereira	Campo de Baixo 9400-015 Porto Santo	810,00
107	José Leonel Alves	Sítio das Matas 9400-035 Porto Santo	730,00
109	Herd ^o s Firmino de Chagas Faria A/c Maria João Spínola Faria	Caminho dos Santos, n.º 22 C 9050-219 Funchal	3.725,00

Anexo II à Resolução n.º 1707/2005, de 29 de Novembro
Obra pública de construção do Pavilhão Gimno-Desportivo do
Porto Santo

Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 1708/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, tem definida a execução da obra pública de Construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta, no concelho da Calheta;

A estratégia de ordenamento da Região, definida nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente o Plano Director Municipal, está orientada no sentido de reforçar e valorizar a rede de infra-estruturas regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos aglomerados populacionais e melhorando a qualidade de vida nesses locais.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, a presente infra-estrutura insere-se face ao zoneamento definido no Plano Director Municipal, em zona de espaços residenciais em meio rural, na qual é permitida a execução de instalações ligadas à manutenção e criação de serviços públicos, de utilidade pública ou interesse social.

Nestes espaços deverá privilegiar-se a organização espacial estruturada numa rede de infra-estruturas estrategicamente localizadas, de características modernas e funcionais, com condições para sustentar a vivência qualificada do espaço, pelo

que a presente infra-estrutura, com as características que preconiza, reveste-se de importância vital para a concretização destes objectivos.

A execução da obra de Construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta enquadra-se no grupo das infra-estruturas cuja construção está prevista, e é de inequívoco interesse público a sua realização.

Tendo em conta que esta obra já foi adjudicada, a Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1708/2005, de 29 de Novembro
Obra pública de construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Matriz Rústica	proprietário identificado	Morada	Área Expropriação
221	3463	João Augusto Sousa Júnior	Lombo do Doutor 9370-121 Calheta	140,00

Anexo I à Resolução n.º 1708/2005, de 29 de Novembro (Cont.)
 Obra pública de construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta
 Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Matriz Rústica	proprietário identificado	Morada	Área Expropriação
222	3475	João Augusto Sousa	Lombo do Doutor 9370-121 Calheta	90,00
224	3466	Francisco Velosa Rocha	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	80,00
227	3771	Francisco Velosa Rocha	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	390,00
228	3772	Maria Sousa Gomes (1/4) José da Encarnação Rocha (3/4)	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	60,00
229	3775	Elisa Rodrigues Pascoal	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	170,00
237	3770	João Augusto de Sousa Júnior	Lombo do Doutor 9370-121 Calheta	135,00
239	3769	João Gualberto Rocha	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	45,00
474	3485	Herd.ºs-Alfredo Agostinho da Silva a/c João Maria da Silva	Lombo da Estrela 9370-000 Calheta	420,00
527	3464	José Gonçalves Norberto ou será José Venâncio de Sousa	Vila da Calheta 9370-133 Calheta	10,00
528	3470	Manuel Oliveira Mendes Francisco da Silva Coelho (37/40) José Rodrigues Coelho (3/40)	Pombal 9370-040 Arco da Calheta	51,00
530	3472	João Augusto de Sousa	Lombo do Doutor 9370-121 Calheta	82,00
533	3463	João Gualberto Rocha	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	60,00
533A	3463	J.E.R. Herdeiros		40,00
534	3475	David de Jesus Rocha	Vila da Calheta 9370-133 Calheta	70,00
535	3476	José Gonçalves Norberto e Maria Sousa Gomes	Vila da Calheta 9370-133 Calheta	60,00
536	3471	Francisco Velosa Rocha e Alfredo Rodrigues Pascoal	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	116,00
537	3480	José Arsénio Pestana	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	653,00

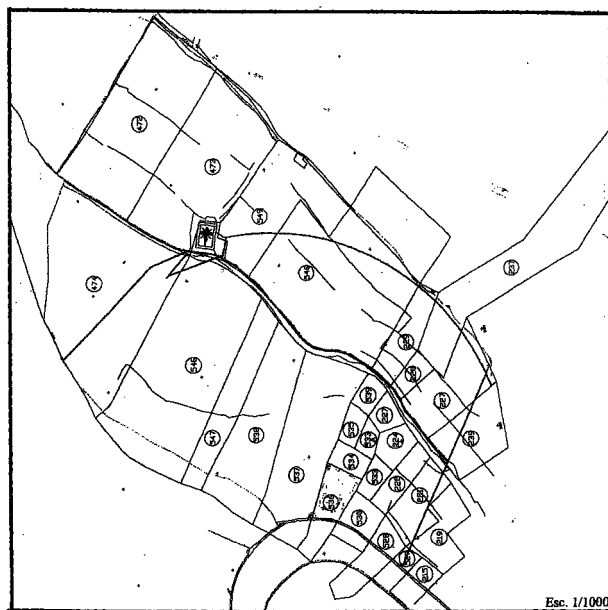
Anexo I à Resolução n.º 1708/2005, de 29 de Novembro (Cont.)

Obra pública de construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta

Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Matriz Rústica	proprietário identificado	Morada	Área Expropriação
538	3482	Rufino Ferreira Gomes	Lombo do Doutor 9370-121 Calheta	604,00
539		José Encarnação Rocha	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	56,00
546	3484 3773	José Arsénio Pestana	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	2.030,00
547	3483	José da Encarnação Rocha ou João Rodrigues Pascoal	Lombo do Salão 9370-122 Calheta	310,00
549	3774	Rufino Ferreira Gomes	Lombo do Doutor 9370-121 Calheta	34,00

Anexo II à Resolução n.º 1708/2005, de 29 de Novembro
Obra pública de construção do Quartel dos Bombeiros da Calheta
Planta parcelar



Resolução n.º 1709/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 1406/2005, de 29 de Setembro do corrente ano.

Assim, onde se lê:

“... correspondentes ao respectivo pagamento parcial de reconciliação:”

deverá ler-se:

“... correspondentes aos respectivos pagamentos parciais por conta:”

e onde se lê:

“... aprovado pela Resolução n.º 81/2003, de 23 de Janeiro.”
deverá ler-se:

“... aprovado pela Resolução n.º 479/2005, de 28 de Abril.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1710/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 1674/2005, de 24 de Novembro do corrente ano.

Assim, onde se lê:

“... aprovado pela Resolução n.º 81/2003, de 23 de Janeiro.”
deverá ler-se:

“...aprovado pela Resolução n.º 479/2005, de 28 de Abril.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1711/2005

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização, da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que ao abrigo da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, foi lançado o projecto: “Uma Família, Um Computador”, o qual assume a natureza de um subsídio aos beneficiários materializado através da aquisição de equipamento informático a preços simbólicos, funcionando o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. como intermediário gestor de todo o processo;

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 21.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., o qual foi alterado pelo contrato-programa aprovado pela Resolução n.º 1139/2003 de 11 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do projecto “Uma Família, Um Computador” medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação;

Considerando que até ao final do ano 2005 estarão colocados até à quantidade máxima de 6.400 computadores e impressoras, sendo os restantes 3600 computadores colocados à média de 600 por ano até ao ano de 2011;

Considerando que para a conclusão do projecto faltam ainda colocar 3600 equipamentos cujo financiamento será feito pelo Governo Regional e pelas famílias, em partes iguais;

Considerando ainda que o Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários decidiu pela não aprovação da comparticipação concedida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. para execução do citado Projecto, cujo valor ascendeu a 1.742.449,57€.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, autorizar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado em 19 de Dezembro de 2001 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovado pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro, o qual foi alterado pelo contrato-programa datado de 16 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1139/2003 de 11 de Setembro e que corresponde à totalidade do esforço financeiro necessário à integral execução do Projecto “Uma Família, Um Computador”.

2 - Aprovar a alteração da comparticipação financeira, que passa de 5.648.729,28€ (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos) para o montante máximo de 7.871.334,63€ (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), bem como a alteração da programação financeira e prorrogação do prazo de vigência, o qual passa para 31 de Dezembro de 2011.

3 - Acomparticipação financeira a atribuir terá a seguinte natureza e periodicidade:

ANO	COMPARTICIPAÇÃO	DESPESAS GESTÃO	DESPESAS REMANESCENTES	COMPARTICIPAÇÃO (FEDER) ANOS ANTERIORES	TOTAL
2001	724.109,90	144.821,48	192.408,16		1.061.339,54
2002	593.759,04	118.751,81	161.123,96		873.634,81
2004	213.632,90	42.726,58	91.690,46		348.049,94
2005	419.341,35	83.868,77	96.789,88		600.000,00
2006	1.011.868,47	86.185,03	159.496,93	1.742.496,93	3.000.000,00
2007	654.855,13	59.647,97	107.707,24		822.210,34
2008	225.000,00	22.500,00	44.025,00		291.525,00
2009	225.000,00	22.500,00	44.025,00		291.525,00
2010	225.000,00	22.500,00	44.025,00		291.525,00
2011	225.000,00	22.500,00	44.025,00		291.525,00

UNIDADE: EUROS

4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga da referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

5 - Aprovar a minuta da terceira alteração ao Regulamento do projecto “Uma Família, Um Computador” datado de 16 de Fevereiro e aprovado pela Resolução n.º 185/2001 de 16 de Fevereiro, o qual foi alterado em 11 de Abril e em 10 de Outubro e aprovados, respectivamente, pela Resolução n.º 357/2003 de 11 de Abril e pela Resolução n.º 1226/2003 de 10 de Outubro, tendo em vista permitir a conclusão do citado projecto;

6 - O Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. fica obrigado a remeter ao Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários os montantes já financiados pelo FEDER, no montante de 1.742.449,57€, logo após o financiamento do equivalente montante pelo Governo Regional.

7 - Aprovar a montagem em espaços Internet de cerca de duzentos equipamentos Macintosh Desktop adquiridos no âmbito do projecto “Uma Família, Um Computador”, no caso de falta de procura, do modelo referido, por parte dos agregados familiares, com o objectivo de evitar a inutilização dos mesmos por motivos de obsolescência tecnológica.

8 - A despesa fixada no n.º 2, para o ano de 2005, está inscrita na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 02, Classificação Económica 05.01.01. Alínea X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1712/2005

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da

Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo,

S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à criação de INFOCENTROS, com o objectivo de descentralizar a sociedade de informação, e desta forma torná-la acessível às populações e sobretudo aos jovens;

Considerando que se tem por objectivo a manutenção da execução da candidatura do projecto “Infocentros” no âmbito do POPRAM, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 3º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e com o artigo 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A /2001/M, de 20 de Dezembro e pela Resolução n.º 550/2002 de 9 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato de prestação de serviços entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo S.A., o qual foi alterado pelo contrato de prestação de serviços datado de 16 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1144/2003 de 11 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;

Considerando que o presente contrato de prestação de serviços tem por objecto o acompanhamento da execução do projecto junto das entidades que albergam os infocentros espalhados por toda a Região;

Considerando que por motivos técnico-financeiros se achou conveniente proceder a uma reprogramação do presente contrato.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu :

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 3º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, autorizar a segunda alteração ao contrato de prestação de serviços celebrado em 14 de Maio de 2002 com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo S.A., aprovado pela Resolução n.º 550/2002 de 9 de Maio, o qual foi alterado pelo contrato de prestação de serviços datado de 16 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1144/2003 de 11 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do Projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação, com o escopo de acompanhamento da execução do projecto junto das entidades que albergam os infocentros espalhados por toda a Região.
- 2 - Aprovar a alteração da programação financeira, bem como a prorrogação do prazo de vigência para 31 de Dezembro de 2007:
2002- 17.981,29€;
2004- 6.748,18€;
2005- 13.685,09€;
2006- 10.122,00€;
2007- 11.900,79€.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga da

referida alteração ao contrato de prestação de serviços a celebrar com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - A despesa fixada no n.º 2, para o ano de 2005, será inscrita na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.02.25, Alínea X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1713/2005

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à criação de INFOCENTROS, com o objectivo de descentralizar a sociedade de informação, e desta forma torná-la acessível às populações e sobretudo aos jovens;

Considerando que se tem por objectivo a manutenção da execução da candidatura do projecto “Infocentros”, no âmbito do POPRAM, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 23º e 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, no artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro e pela Resolução 551/2002 de 9 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação, e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., o qual foi alterado pelo contrato-programa aprovado pela Resolução n.º 1141/2003 de 18 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;

Considerando que é necessária a prorrogação do prazo por factores relativos à execução do Projecto na sua plenitude e potenciação dos efeitos do mesmo

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado em 14 de Maio de 2002 com o

Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo S.A., aprovado pela Resolução n.º 551/2002 de 9 de Maio, o qual foi alterado pelo contrato-programa datado de 15 de Setembro de 2003 e aprovado pela Resolução n.º 1141/2003 de 18 de Setembro, tendo em vista permitir a execução do projecto "Infocentros", medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação.

- 2 - Aprovar a alteração da programação financeira, bem como da prorrogação do prazo de vigência para 31 de Dezembro de 2007:

2002- 89.906,45€;
2004- 33.740,88€;
2005- 68.425,44€;
2006- 49.421,00€;
2007- 60.693,96€.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga da referida alteração ao contrato - programa a celebrar com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006 e cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - A despesa fixada no n.º 2, para o ano de 2005, será inscrita na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.01, Alínea X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1714/2005

No sentido de facultar aos estudantes do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 1229/2003, de 2 de Outubro e n.º 1357/2003, de 23 de Outubro, contratos-programa com diversas entidades.

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o primeiro trimestre do ano lectivo de 2005/2006, o montante global de € 144.044,12, assim distribuído:
- Estrela da Calheta Futebol Clube - 6.817,65€
 - Clube Desportivo e -Recreativo dos Prazeres - 5.322,48€
 - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - 4.497,70€
 - Grupo Desportivo do Estreito - 25.438,19€
 - Associação Desportiva de Machico - 8.260,00€
 - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz - 5.229,03€
 - Casa do Povo da Ponta do Sol - 2.523,10€
 - Associação Desportiva Pontassolense - 1.023,87€

- Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz - 3.473,83€
- Associação Desportiva e Cultural da Ribeira da Janela - 4.973,06€
- Sporting Clube do Porto Santo - 2.047,73
- Clube Desportivo da Ribeira Brava - 6.630,75€
- Associação Desportiva da Camacha - 8.897,88€
- Clube Sport Juventude de Gaula - 5.667,83€
- Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - 11.591,62€
- União Desportiva de Santana - 9.580,46€
- Clube Desportivo da Ilha - 3.510,40€
- Associação Desportiva e Recreativa da Ponta Delgada - 2.267,13€
- Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente - 13.749,06€
- Associação Cultural e Desportiva da Boaventura - 8.008,09€
- Valour Futebol Clube - 4.534,26€

- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

- 3- A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
-Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1715/2005

Considerando que nos termos do artigo 97.º do Estatuto da Aposentação, foi reconhecido a partir de 1 de Dezembro de 2005 o direito à aposentação da Professora ANA ISABEL CARUANACANESSAFIGUEIRA,

Considerando que pela Resolução n.º 1602/2004, de 18 de Novembro, a mesma tinha sido nomeada como Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação;

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

Cessar a nomeação do cargo de Conselheiro Técnico, do Gabinete do Secretário Regional de Educação da Dr.ª ANA ISABEL CARUANA CANESSA FIGUEIRA, com efeitos a 30 de Novembro de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1716/2005

Considerando a necessidade de assegurar a utilização pelo público ou por certas categorias de pessoas abstractamente determinadas das infra-estruturas e equipamentos cuja aquisição ou construção tenha sido objecto de participação financeira pública ao abrigo de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Considerando que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados ao abrigo das linhas de crédito para infra-estruturas desportivas, não consagram a cláusula de interesse público;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 81.º, da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, na alínea h) do n.º 2. do artigo 10.º e do art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar os aditamentos aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que abaixo se discriminam:
- Contrato-programa outorgado em 11 de Abril de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção da sede e trabalhos complementares no campo de Futebol;
- Contrato-programa outorgado em 27 de Julho de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de Futebol da Ponta do Sol;
- Contrato-programa outorgado em 8 de Setembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres;
- Contrato-programa outorgado em 10 de Outubro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo de São Roque, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção de um pavilhão;
- Contrato-programa outorgado em 30 de Outubro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, que teve por objecto a comparticipação financeira de apoio na construção de infra-estruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo;
- Contrato-programa outorgado em 6 de Julho de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, que teve por objecto a comparticipação financeira na execução de trabalhos adicionais no complexo desportivo do Clube de Futebol União;
- Contrato-programa outorgado em 23 de Novembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz.
- Contrato-programa outorgado em 22 de Novembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Andorinha, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção de um campo de futebol;
- Contrato-programa outorgado em 23 de Novembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube União Desportiva de Santana, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana
- Contrato-programa outorgado em 23 de Novembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de Maio, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube Desportivo 1.º de Maio;
- Contrato-programa outorgado em 18 de Dezembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, que teve por objecto a comparticipação financeira da construção do Edifício-Sede do Clube, localizado no campo de Golfe do Santo da Serra.
- Contrato-programa outorgado em 3 de Outubro de 2001, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva de Boaventura, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de futebol municipal;
- Contrato-programa outorgado em 10 de Janeiro de 2001, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção do Edifício-Sede do Clube;
- Contrato-programa outorgado em 9 de Janeiro de 2001, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção do campo de futebol do Grupo Recreativo Cruzado Canicense, com piso em relva sintética;
- Contrato-programa outorgado em 28 de Julho de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, que teve por objecto a comparticipação financeira na ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal;
- Contrato-programa outorgado em 23 de Março de 2001, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção de uma via de acesso para o Complexo Desportivo do Clube de Futebol União;
- Contrato-programa outorgado em 8 de Setembro de 2000, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva Santo António da Serra, que teve por objecto a comparticipação financeira do arrelvamento sintético do campo de futebol do Santo da Serra.
- Contrato-programa outorgado em 15 de Abril de 2004, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, que teve por objecto a comparticipação financeira da empreitada de "Espaço Desportivo da Escola da Apel";
- Contrato-programa outorgado em 30 de Setembro de 2003, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Futebol da Madeira, que teve por objecto a comparticipação financeira na remodelação e arrelvamento sintético do Campo Adelino Rodrigues;
- Contrato-programa outorgado em 15 de Abril de 2004, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, que teve por objecto a comparticipação financeira na concepção/construção da 2.º fase do Estádio de Machico;
- Contrato-programa outorgado em 16 de Junho de 2004, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense que teve por objecto a comparticipação financeira da execução da empreitada de Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de Futebol do Clube Desportivo Portosantense;

Contrato-programa outorgado em 6 de Outubro de 2003, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, que teve por objecto a comparticipação financeira para a concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo - 1ª fase;

Contrato-programa outorgado em 9 de Junho de 2004, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, que teve por objecto a comparticipação financeira na execução da empreitada de remodelação e arrelvamento sintético do campo de futebol do Caniçal;

Contrato-programa outorgado em 24 de Julho de 2003, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, que teve por objecto a comparticipação financeira da construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização de trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e sede social consignados no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 144/99, de 29 de Abril e n.º 18/01, de 14 de Maio, construção da sede do Clube;

Contrato-programa outorgado em 12 de Agosto de 2004, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, que teve por objecto a comparticipação financeira da concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas;

Contrato-programa outorgado em 24 de Julho de 2003, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a União Desportiva de Santana, que teve por objecto a comparticipação financeira na construção da sede do Clube.

Contrato-programa outorgado em 12 de Fevereiro de 2004, entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, que teve por objecto a comparticipação financeira na concepção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube;

2 - Aprovar os aditamentos aos contratos-programa, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução, que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência.

3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar os contratos-programa que serão outorgados pelas partes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1717/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números noventa e cinco, noventa e oito e noventa e oito letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL- SANTANA- RIBEIRADE SÃO JORGE", em que é cedente Rita Maria Câmara Leme Nóbrega Pessanha de Melo Menezes e Castro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1718/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e setenta e oito letra "W", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA / PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que são cedentes Maria Alice Caires e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1719/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção do Parque de Estacionamento do Museu da Baleia, no concelho de Machico;

A estratégia de ordenamento da Região, definida nos instrumentos de gestão territorial em vigor, está orientada no sentido de reforçar e valorizar a rede de infra-estruturas da rede viária regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos aglomerados populacionais e melhorando a qualidade de vida nesses locais.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao definido em sede de Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira.

A execução da obra de Construção do Parque de Estacionamento do Museu da Baleia enquadra-se no grupo das infra-estruturas cuja construção está prevista, e é de inequívoco interesse público a sua realização.

As parcelas objecto desta Resolução são necessárias à obra de Construção do Museu da Baleia, adjudicada através da Resolução n.º 441/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 21 de Abril de 2005.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1719/2005, de 29 de Novembro

Obra pública de construção do estacionamento do Museu da Baleia

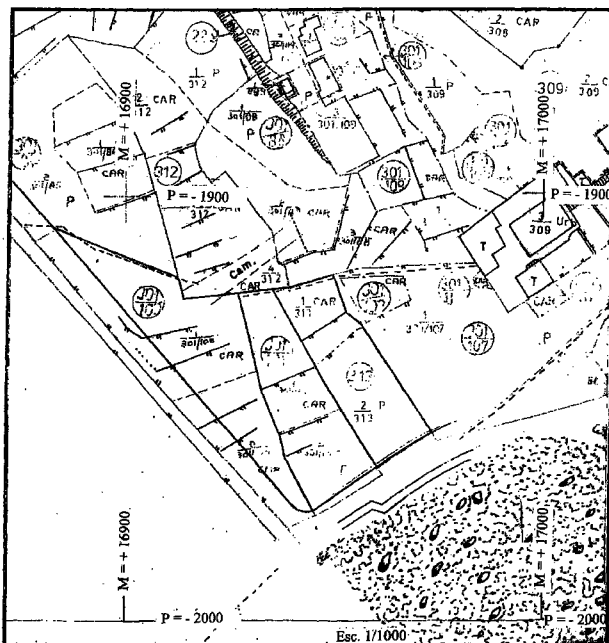
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela	Secção	Nome	Residência do proprietário	Benfeitor	Residência do Benfeitor	Área Expropriar
313	H	Herd ^{os} de João dos Santos "Bronze" A/c Dr ^a Nélia Martins	Praceta 25 de Abril, Edifício "La Barca" 2º Esc. 1			670
301/100	H	Turismadeira-Construção Civil Promoção e Exploração Empreendimentos Turísticos	Rua Sousa Lopes, Lote PQ, APTº 107 9600-207 Lisboa	João Abel	Banda da Silva 9200-031 Caniçal	1.040
301/101	H	Turismadeira-Construção Civil Promoção e Exploração Empreendimentos Turísticos	Rua Sousa Lopes, Lote PQ, APTº 107 9600-207 Lisboa	Aldora da Conceição Teixeira	Sítio da Palmeira deBaixo 9200-039 Caniçal	750

Anexo II à Resolução n.º 1719/2005, de 29 de Novembro

Obra pública de construção do estacionamento do Museu da Baleia

Planta parcelar



Resolução n.º 1720/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA", em que são expropriados Manuela Santos Pereira Gouveia e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1721/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da sociedade "Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.", que terá lugar no próximo dia 5 de Dezembro de 2005, ficando autorizado,

nos termos e para o efeito do n.º 3 do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação dos sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1722/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e sessenta e dois barra vinte e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE A SANTO AMARO", em que é expropriada a sociedade J. Faria & Filhos, Limitada (representada por José Amaro de Faria);
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1723/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número sessenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDALESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Manuel Pedro de Azevedo e mulher Maria de Jesus da Ascensão;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1724/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e sete e setenta e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que são cedentes Manuel Pereira Pequenino e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1725/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da

parcela de terreno número trezentos e oitenta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são cedentes Fernanda Maria Trindade Freitas Candelária e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1726/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL", em que são expropriados os herdeiros de Manuel Melim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1727/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL À COTA DUZENTOS", em que são expropriados Maria Fernandina Rodrigues Ramos e filhos ;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1728/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Elda Maria Teresa Ferreira de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)